

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

ALUGUER OPERACIONAL DE VIATURA

OUTORGANTES:

PRIMEIRA OUTORGANTE: **Metro-Mondego, S.A.**, com sede na Rua de Olivença, n.º 11, 1.º, em Coimbra, pessoa coletiva número 503671320, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra sob o mesmo número, com o capital social de 1.075.000,00 euros, doravante abreviadamente designada por Metro-Mondego ou primeira outorgante, e neste ato representada por João Rui de Sousa Simões Fernandes Marrana e Eduardo Jorge Gonçalves Barata, os quais outorgam na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, com poderes para o ato (Cfr. Certidão permanente com o Código de acesso: [REDACTED], válida até 03-06-2026);-----

E:

SEGUNDA OUTORGANTE: **Locarent - Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A.**, pessoa coletiva n.º 503671320, com sede na Rua Henrique Callado, n.º 6, 2.º Piso, B22, 2740-303 Leião, adiante designada por segunda outorgante ou Locarent, e neste ato representada por [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED] e [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], com domicílio profissional na Rua Henrique Callado, n.º 6, 2.º Piso, B22, 2740-303 Leião, os quais outorgam na qualidade de representantes legais, com poderes para o ato.-----

Entre a primeira e segundo outorgante é celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto, de acordo com as condições estipuladas no presente título contratual, bem como o estipulado no Caderno de Encargos e na Proposta Adjudicada, os quais constituem parte integrante do mesmo, a "Contratação de Aluguer Operacional de Viatura".-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

O prazo global de execução do contrato é de 1440 (mil quatrocentos e quarenta) dias. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor global de 27.354,24€ (vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato será suportado por verbas do orçamento da Primeira Outorgante, encontrando-se a despesa autorizada por deliberação do respetivo Conselho de Administração datada de 01/04/2024. -----
2. A despesa está cabimentada na dotação orçamental da Metro-Mondego, nos termos da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2024, tendo o número de processo de despesa PA20240000045 e o número de compromisso COM/2024/51. -----
3. A faturação deverá ser efetuada no respeito pelo estipulado no Caderno de Encargos. -----

4. Nos pagamentos a efetuar à Segunda Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhes tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

CLÁUSULA QUINTA

(Caução)

Não será exigida a prestação de caução, podendo, porém, a Primeira Outorgante, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o disposto no n.º 3 do art. 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Disposições Finais)

1. A decisão de contratar e a escolha do procedimento foram aprovadas a 01/04/2024 por deliberação do Conselho de Administração da Primeira Outorgante. -----

2. A Adjudicação e a Minuta foram aprovadas a 03/05/2024 por deliberação do Conselho de Administração da Primeira Outorgante. -----

3. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patentado no procedimento encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ACINGOV, com o endereço eletrónico www.acingov.pt. -----

4. A Segunda Outorgante fez prova que têm a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo. -----

5. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, a Metro Mondego designa como gestor do contrato o seu colaborador [REDACTED].-----

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais a data da última assinatura digital.-----

Pela Metro-Mondego, S.A.

Pela Locarent - Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A.,

[Assinatura Qualificada] João Rui de Sousa Simões Fernandes Marrana
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] João Rui de Sousa Simões Fernandes Marrana
Dados: 2024.05.08 09:18:00 +01'00'

Digitally signed by [Redacted]
Date: 2024.05.08 10:05:29 +01'00'

[Assinatura Qualificada] Eduardo Jorge Gonçalves Barata
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Eduardo Jorge Gonçalves Barata
Dados: 2024.05.08 08:57:26 +01'00'

Digitally signed by [Redacted]
Date: 2024.05.08 09:55:14 +01'00'